



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 97/2017

Altera o Ato nº 02, de 15 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Proad nº 1539/2017,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o Art. 1º do Ato nº 02, de 15 de janeiro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O auxílio-alimentação de que trata o art.22 da Lei nº 8.460 de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9527 de 11 de novembro de 1997, será concedido em pecúnia para os servidores ocupantes de cargos efetivos e os exercentes de cargo em comissão neste Tribunal, na folha de pagamento do mês anterior ao da competência do benefício.

§ 1º O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório, destinando-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, sendo-lhe pago diretamente.

§ 2º O servidor em exercício provisório previsto no art. 84, §2º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, poderá optar por receber o auxílio-alimentação por este Tribunal, mediante requerimento, desde que apresente declaração informando que não percebe benefício da mesma natureza no órgão de origem”.



Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 25 de julho de 2017

JEFFERSON QUESADO JÚNIOR

Presidente do Tribunal em exercício



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2278, 26 jul. 2017.
Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.